



Prefeitura Municipal de Roseira

Praça Sant'Ana, 201 — Tels. (0122) 46-1210 e 46-1211

12.580 - ROSEIRA

S. PAULO

LEI Nº 635 DE 21/11/91

REF.: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO ANALFABETISMO ENTRE JOVENS E ADULTOS DA COMUNIDADE LOCAL.

MESSIAS DE PAULA SANTOS, Prefeito Municipal de Roseira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convenio e Termos Aditivos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação, objetivando a execução, no município, do programa de erradicação do analfabetismo entre jovens e adultos.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias a execução do convênio referido no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Roseira, 21 de Novembro de 1.991.


MESSIAS DE PAULA SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal no dia 21 de Novembro de 1.991.


Maria Antonia de Paula Santos
Secretaria da Prefeitura